



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 894, DE 29 DE JUNHO DE 1983

AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

A Câmara Municipal de Divino decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o cancelamento do débito inscrito em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Divino, em nome de ANTENOR DE SOUZA REAL, residente e domiciliado no Córrego Vargem Grande deste Município, por ter provado que não exerceu a atividade de comerciante naquela localidade no exercício de 1982.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de abril de 1983.

SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DESPACHO:

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emitir parecer.

Divino, 29.04.1983

Genezi Pereira Brum

GENEZI PEREIRA BRUM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL